

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0012/2011-CINCO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações de Fraiburgo, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. O Credenciamento será realizado até as **10:30 horas do dia 19 de dezembro de 2011** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **10:30 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de carteiras informatizadas, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Calmon, Fraiburgo e Lebon Régis, durante o período de **dezembro de 2011 a 30 de junho de 2012**, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	CARTEIRA INFORMATIZADA COM OS REQUISITOS MÍNIMOS: 1. HARDWARE 1.1. Placa-mãe (Motherboard) 1.1.1. Padrão da arquitetura de barramento: PCI d 32 bits ou superior ou equivalente. 1.1.2. Banco de memória de no mínimo 2 banco, DDR3. 1.2. Unidade Central de Processamento Processador clock real de no mínimo 1.8 GHz, operando a 800 MHz. 1.3. Memória 1.3.1. Memória DDR3 2048 MBytes. 1.4. Periféricos 1.4.1. Teclado de no mínimo 88 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector USB sem o uso de adaptador, com mouse embutido do tipo touchpad. 1.5. Gabinete 1.5.1. Gabinete integrado acoplado ao monitor LCD e Carteira formando um único volume; 1.5.2. Permitir a utilização na posição vertical; 1.5.3. Interface de áudio estéreo integrada a placa-mãe com auto-falante interno; 1.5.4. Fonte de alimentação operando em 110 (□10%) e 220 (□10%) VAC com comutação automática e cabo de conexão a rede elétrica deverá ser compatível com o padrão de tomadas brasileira 3 pinos (NBR 14136). 1.6. Unidade de armazenamento e leitura 1.6.1. 01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia S.M.A.R.T, com 250Gb ou superior de capacidade.

		<p>1.6.2. Leitor de DVD e CD.</p> <p>1.7. Porta de comunicação 1.7.1. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet; 1.7.2. Possuir 3 (três) portas USB 2.0; 1.7.3. Possuir interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos.</p> <p>1.8. Rede 1.8.1. Placa de rede Wireless embutida, suporte para padrão 802.11 b/g; 1.8.2. Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100 BaseT/TX;</p> <p>1.9. Vídeo 1.9.1. Controladora de vídeo padrão integrada; 1.9.2. Resolução de 1280x768 a 75 Hz em 256 cores;</p> <p>1.10. Tela de Cristal Líquido (LCD) 1.10.1. LCD 17" Widescreen; 1.10.2. Resolução mínima 800x600 a 75Hz em 256 cores; 1.10.3. Suporte a 16 Milhões de cores.</p> <p>1.11. Serviços 1.11.1. Garantia total 12 meses on site;</p> <p>2. SOFTWARE 2.1. Sistema operacional 2.1.1. Deverão ser entregues com pré-instalados com o sistema operacional de distribuição gratuita Linux Educacional, versão 4.0 2.1.2 – Todos os drivers do hardware devem ser compatível com sistema operacional especificado no item 2.1.1.</p> <p>3. ESCRIVANINHA 3.1. Carteira Informatizada 3.1.1. Carteira Educacional Informatizada com microcomputador compacto integrado; 3.1.2. Dimensões 70x80x50 (LXAXP); 3.1.3. Fabricação em MDF com corredeiras metálicas; 3.1.4. Sistema para armazenar monitor e periféricos com fechamento por chave; 3.1.5. Cor predominante branca.</p>
--	--	---

2 – DAS AMOSTRAS E ENTREGAS

2.1 – O hardware deve ser na cor preta.

2.1.1 - Caso a proponente vencedora disponha de outras cores, deverá encaminhar catálogo para os Municípios Consorciados realizarem a escolha e autorizarem a entrega na cor escolhida.

2.1.2 – Os municípios consorciados poderão solicitar o hardware em outras cores que não a preta, de forma personalizada, que deverão observar o padrão existente ou desenho técnico que será entregue por cada Secretaria Municipal de Educação dos Municípios Consorciados.

2.2.1.1 – A proponente vencedora deverá disponibilizar catálogo de cores dos hardwares para verificação dos Municípios Consorciados.

2.2 – As carteiras informatizadas deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período **de dezembro de 2011 a junho de 2012**, diretamente nos Municípios participantes, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, após a Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas via fax.

2.3 – Todas as despesas com a entrega das carteiras informatizadas correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.4 – A proponente deverá prestar garantia de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega das carteiras informatizadas.

2.5 – As proponentes interessadas em participar do presente certame deverão apresentar **AMOSTRA DO ITEM**, através de Prospecto e/ou Ficha Técnica do fabricante com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado, **até o dia 16 de dezembro de 2011, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 as 17:00 horas**, junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para emissão do **LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA**.

2.5.1 – O **LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA** deverá ser apresentado no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

3.1.1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 0026, na cidade de **Arroio Trinta, SC.**, representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Spricigo
Item 1 = 30 (trinta) unidades

3.2.1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Vereador Teodosio Paulek, nº 312, na cidade de Calmon, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcides Francisco Boff:
Item 1 = 60 (sessenta) unidades

3.2.3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Nelmar Pinz:
Item 1 = 680 (seiscentos e oitenta) unidades

3.2.4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ludovino Labas:
Item 1 = 90 (noventa) unidades

**3.1.6 – Total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes:
Item 1 = 860 (oitocentas e sessenta) Unidades.**

4 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio.

4.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;**

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).**

4.8 – Os documentos relacionados nos subitens 4.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007 .

4.8.1 – Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2011.

4.9 – Não poderão participar deste certame:

4.9.1 – Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2 – Consórcio de empresas;

4.9.3 – Empresas suspensas pelo Município de Fraiburgo, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada das carteiras informatizadas segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **de dezembro de 2011 a junho de 2012;**

g) conter discriminado o prazo de entrega das carteiras **de até 45 (quarenta e cinco) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) indicar a marca e modelo da carteira informatizada cotado;

i) as folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

j) Anexar **LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA.**

5.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.5 – Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (**ANEXO II**) será considerado o valor apresentado na coluna do Valor Total.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS).

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.7.1 ou alternativamente do 4.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer as carteiras informatizadas, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período não inferior a 1 (um) ano a partir da entrega.
- d) prestar suporte técnico para manutenção das carteiras informatizadas e em caso de reincidência a mesma deverá ser substituída por uma nova.
- e) durante o prazo de garantia do objeto, a proponente vencedora terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a abertura do chamado técnico para prestar o atendimento.
- f) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas das carteiras bem como de suas eventuais manutenções e trocas durante a garantia;
- g) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico **de cada Órgão Participante.**

8 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. **Aquele que não apresentar o Laudo de Aceitabilidade da Amostra do item, será desclassificado**

8.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 – O disposto no item 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por **ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por **ITEM**.

8.21 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no **ITEM**. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.22 – A Pregoeira somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

8.23 – Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.24 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações de Fraiburgo.

10.2 – Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Integrado do Contestado – CINCO), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **dezembro de 2011 a junho de 2012**.

11.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

11.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do Município de Fraiburgo.

13.2 – Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Presidente do CINCO para homologação.

13.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Presidente do CINCO, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CINCO, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CINCO para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 – As despesas decorrentes das aquisições das carteiras informatizadas, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, referente o exercício de 2011/2012.

16.1.1 – O município consorciado quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal

17.1.1 – O Município Consorciado efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias**, após a data de recebimento das carteiras informatizadas, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

17.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga o CINCO ou os Municípios Consorciados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.2.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações de Fraiburgo, logo após sua homologação.

18.5 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 – O Presidente do CINCO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs., através dos telefones (49) 3256-3000, ramais 3023/3039, ou pessoalmente (Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC).

18.7.1 – A Pregoeira e equipe de apoio foram nomeadas através da Resolução nº 02 de 04 de janeiro de 2011, e Decreto de Fraiburgo nº 0006, de 04 de janeiro de 2011.

18.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Fraiburgo (SC), 02 de dezembro de 2011.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar Edital – item 5.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: de _____ a _____ .
(verificar Edital – item 5.2, letra f).

Prazo de entrega das carteiras informatizadas em até _____ dias após a Autorização de Fornecimento.
(verificar Edital – item 5.2, letra g).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

1.1 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	860	Unid.	<p>CARTEIRA INFORMATIZADA COM OS REQUISITOS MÍNIMOS:</p> <p>1. HARDWARE</p> <p>1.1. Placa-mãe (Motherboard)</p> <p>1.1.1. Padrão da arquitetura de barramento: PCI d 32 bits ou superior ou equivalente.</p> <p>1.1.2. Banco de memória de no mínimo 2 banco, DDR3.</p> <p>1.2. Unidade Central de Processamento</p> <p>Processador clock real de no mínimo 1.8 GHz, operando a 800 MHz.</p> <p>1.3. Memória</p> <p>1.3.1. Memória DDR3 2048 MBytes.</p> <p>1.4. Periféricos</p> <p>1.4.1. Teclado de no mínimo 88 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector USB sem o uso de adaptador, com mouse embutido do tipo touchpad.</p> <p>1.5. Gabinete</p> <p>1.5.1. Gabinete integrado acoplado ao monitor LCD e Carteira formando um único volume;</p> <p>1.5.2. Permitir a utilização na posição vertical;</p> <p>1.5.3. Interface de áudio estéreo integrada a placa-mãe com auto-falante interno;</p> <p>1.5.4. Fonte de alimentação operando em 110 (□10%) e 220 (□10%) VAC com comutação automática e cabo de conexão a rede elétrica deverá ser compatível com o padrão de tomadas brasileira 3 pinos (NBR 14136).</p> <p>1.6. Unidade de armazenamento e leitura</p> <p>1.6.1. 01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia S.M.A.R.T, com 250Gb ou superior de capacidade.</p> <p>1.6.2. Leitor de DVD e CD.</p> <p>1.7. Porta de comunicação</p> <p>1.7.1. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;</p> <p>1.7.2. Possuir 3 (três) portas USB 2.0;</p> <p>1.7.3. Possuir interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos.</p> <p>1.8. Rede</p> <p>1.8.1. Placa de rede Wireless embutida,</p>			

		<p>suporte para padrão 820.11 b/g; 1.8.2. Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100 BaseT/TX;</p> <p>1.9. Vídeo 1.9.1. Controladora de vídeo padrão integrada; 1.9.2. Resolução de 1280x768 a 75 Hz em 256 cores;</p> <p>1.10. Tela de Cristal Líquido (LCD) 1.10.1. LCD 17" Widescreen; 1.10.2. Resolução mínima 800x600 a 75Hz em 256 cores; 1.10.3. Suporte a 16 Milhões de cores.</p> <p>1.11. Serviços 1.11.1. Garantia total 12 meses on site;</p> <p>2. SOFTWARE 2.1. Sistema operacional 2.1.1. Deverão ser entregues com pré-instalados com o sistema operacional de distribuição gratuita Linux Educacional, versão 4.0 2.1.2 – Todos os drivers do hardware devem ser compatível com sistema operacional especificado no item 2.1.1.</p> <p>3. ESCRIVANINHA 3.1. Carteira Informatizada 3.1.1. Carteira Educacional Informatizada com microcomputador compacto integrado; 3.1.2. Dimensões 70x80x50 (LXAXP); 3.1.3. Fabricação em MDF com correções metálicas; 3.1.4. Sistema para armazenar monitor e periféricos com fechamento por chave; 3.1.5. Cor predominante branca.</p>		
--	--	---	--	--

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

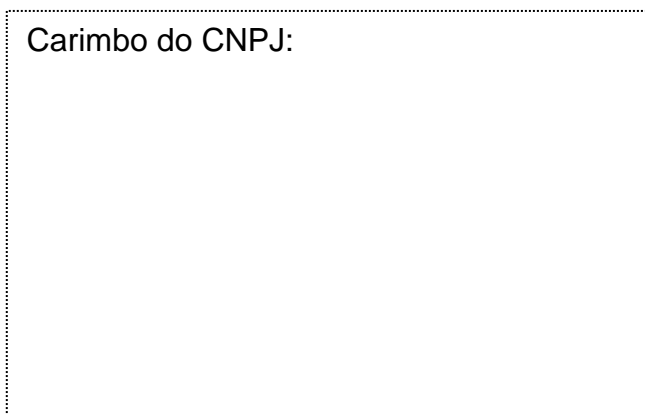
OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO****RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE DO CINCO
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	Av. Rio das Antas, nº 185	12.075.748/0001-32	Nelmar Pinz

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Arroio Trinta	Rua XV de Novembro, nº 0026	82.826.462/0001-27	Claudio Spricigo
Município de Calmon	Rua Vereador Teodosio Paulek nº 312	95.949.806/0001-37	Alcides Francisco Boff
Município de Fraiburgo	Avenida Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Nelmar Pinz
Município de Lebon Régis	Rua Artur Barth, nº 300	83.074.310/0001-88	Ludovino Labas

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO

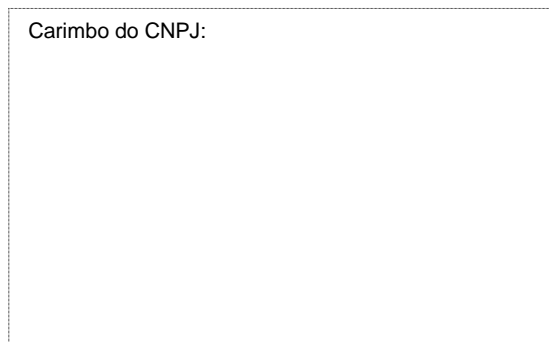
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006A/2011-CINCO****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0012/2011-CINCO****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2011**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, ..,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento do item, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO nº 13, de 08 de dezembro de 2010, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de carteiras informatizadas, para uso do Órgão Participante, durante o período de **a dezembro de 2011 a junho 2012**, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
01	01	Unid.	CARTEIRA INFORMATIZADA COM OS REQUISITOS MÍNIMOS: 1. HARDWARE 1.1. Placa-mãe (Motherboard) 1.1.1. Padrão da arquitetura de barramento: PCI d 32 bits ou superior ou equivalente. 1.1.2. Banco de memória de no mínimo 2 banco, DDR3. 1.2. Unidade Central de Processamento Processador clock real de no mínimo 1.8 GHz, operando a 800 MHz. 1.3. Memória 1.3.1. Memória DDR3 2048 MBytes. 1.4. Periféricos 1.4.1. Teclado de no mínimo 88 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector USB sem o uso de adaptador, com mouse embutido do tipo touchpad.

		<p>1.5. Gabinete 1.5.1. Gabinete integrado acoplado ao monitor LCD e Carteira formando um único volume; 1.5.2. Permitir a utilização na posição vertical; 1.5.3. Interface de áudio estéreo integrada a placa-mãe com auto-falante interno; 1.5.4. Fonte de alimentação operando em 110 (□10%) e 220 (□10%) VAC com comutação automática e cabo de conexão a rede elétrica deverá ser compatível com o padrão de tomadas brasileira 3 pinos (NBR 14136).</p> <p>1.6. Unidade de armazenamento e leitura 1.6.1. 01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia S.M.A.R.T, com 250Gb ou superior de capacidade. 1.6.2. Leitor de DVD e CD.</p> <p>1.7. Porta de comunicação 1.7.1. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet; 1.7.2. Possuir 3 (três) portas USB 2.0; 1.7.3. Possuir interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos.</p> <p>1.8. Rede 1.8.1. Placa de rede Wireless embutida, suporte para padrão 802.11 b/g; 1.8.2. Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100 BaseT/TX;</p> <p>1.9. Vídeo 1.9.1. Controladora de vídeo padrão integrada; 1.9.2. Resolução de 1280x768 a 75 Hz em 256 cores;</p> <p>1.10. Tela de Cristal Líquido (LCD) 1.10.1. LCD 17" Widescreen; 1.10.2. Resolução mínima 800x600 a 75Hz em 256 cores; 1.10.3. Suporte a 16 Milhões de cores.</p> <p>1.11. Serviços 1.11.1. Garantia total 12 meses on site;</p> <p>2. SOFTWARE 2.1. Sistema operacional 2.1.1. Deverão ser entregues com pré-instalados com o sistema operacional de distribuição gratuita Linux Educacional, versão 4.0 2.1.2 – Todos os drivers do hardware devem ser compatível com sistema operacional especificado no item 2.1.1.</p> <p>3. ESCRIVANINHA 3.1. Carteira Informatizada 3.1.1. Carteira Educacional Informatizada com microcomputador compacto integrado; 3.1.2. Dimensões 70x80x50 (LXAXP); 3.1.3. Fabricação em MDF com correções metálicas; 3.1.4. Sistema para armazenar monitor e periféricos com fechamento por chave; 3.1.5. Cor predominante branca.</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

2.1.1 – Órgão Participante:, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº, com sede na Rua na cidade de, SC., representado por seu Prefeito Municipal,,
Item 1 = xxx (...) unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1 – O hardware deve ser na cor preta.

3.1.1 – Os municípios consorciados poderão solicitar o hardware em outras cores que não a preta, de forma personalizada, que deverão observar o padrão existente ou desenho técnico que será entregue por cada Secretaria Municipal de Educação dos Municípios Consorciados.

3.1.2 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar catálogo de cores dos hardwares para verificação dos Municípios Consorciados.

3.2 – As carteiras informatizadas deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de Órgão Participante, durante o período **de dezembro de 2011 a junho 2012** em cada Município consorciado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, após a Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas via fax.

3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR.

3.4 – O hardware deve ser personalizado em cores, quando solicitadas por cada município consorciado, conforme padrão existente ou desenho técnico que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação de cada Município Consorciado.

3.4.1 – O fornecedor deverá disponibilizar catálogo de cores dos hardwares para os Municípios Consorciados.

3.5 – O Fornecedor prestará garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega das carteiras informatizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, após a data de recebimento dos medicamentos, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer as carteiras informatizadas, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período não inferior a 1 (um) ano a partir da entrega.
- d) prestar suporte técnico para manutenção das carteiras informatizadas e em caso de reincidência a mesma deverá ser substituída por uma nova.
- e) durante o prazo de garantia do objeto, a proponente vencedora terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a abertura do chamado técnico para prestar o atendimento.
- f) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas das carteiras bem como de suas eventuais manutenções e trocas durante a garantia;
- g) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico **de cada Órgão Participante.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consorcio Integrado do Contestado ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição das carteiras informatizadas, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011/ 2012.

11.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0012/2011-CINCO, Pregão Presencial nº 0006A/2011-CINCO, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2011-CINCO, realizado pelo Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de a, em função da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCO) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de

solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 – Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fraiburgo (SC), ... de de 2011

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1ª – _____

2ª – _____